

40/8821	8.100,00	
40/8824	4.700,00	
43/8811	4.200,00	
65/8994 - a	<u>5.110,00</u>	28.970,80

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se  
 Itapemirim, 14 de Dezembro de 1948.  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

Lei nº 37

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de cr.\$ 4.270,60, para atender aos seguintes pagamentos:

ofurventino Imácio da Costa, por saldo dos serviços prestados como zelador da usina de raspa de flova banana	300,00
George Bechara Mezger, por aluguel da casa ocupada pelo fomento agrícola em 1947.	600,00
Dalva Costa, por aluguel da sala ocupada com a escola de S. Salvador em dezembro de 1947.	20,00
Joaquim Guimarães, referente a estagem e transporte de capim, de setembro a dezembro de 1947, para os reprodutores do Posto de Monte.	540,00
Ziza Arnélas Porto, referente a alimentação de presos pobres recolhidos à cadeia pública no mês de dezembro de 1947	936,00
Antonio Bianchi, referente a construção do cemitério de Itaipava, em 1947.	540,00

Impressões

Vivagua Vieira S/A, por saldo de materiais fornecidos nos  
exercícios de 1940 a 42

1.334,60

4.270,60.

Art. 2º Recurso para cobertura do crédito de que trata o art. anterior e o  
proveniente do provável excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Tapemirim, 28 de dezembro de 1948.

Antônio J. Gu  
Prefeito Municipal

Lei n. 38

O Prefeito Municipal de Tapemirim, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional de cr. \$ 4.200,00 a lei n. 11, de 18 de Maio do corrente ano, para atender ao pagamento de ajuda de custo e representação a Vereadores no período de novembro a dezembro do corrente exercício.

Art. 2º - O recurso para cobrir o crédito acima é o decorrente do provável excesso de arrecadação no atual exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Tapemirim, 28 de dezembro de 1948.

Antônio J. Gu  
Prefeito Municipal

Lei n. 39

X  
O Presidente da Câmara Municipal de Tapemirim: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga a seguinte lei: